DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3437 - 56 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2024

Cód. nº	13.	**Órgão Executor:**	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Cód. nº	13.001.	**Unidade Executora:**	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Cód. nº	09.	**Função:**	Previdência Social
Cód. nº	272.	**Subfunção:**	Previdência do Regime Estatutário
Cód. nº	0036.	**Programa:**	Compensação Previdenciária

Categoria de programação

Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2024**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
2.120.	Compensação Previdenciária	Outros Produtos	Und.	1	-	300.000,00	**300.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					-	300.000,00	**300.000,00**

LEI Nº 5.372/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$300.000,00 (trezentos mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

13		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	
13.001		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA	
13.001.09.272.0036.2.120		Compensação Previdenciária	
17 - 3.3.90.86.00.00	1551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	70.000,00
17 - 3.3.90.86.00.00	2040	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	230.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos,

Receita

Receita: 1.3.2.1.04.0.1.01 Fonte: 1551		42.000,00
Receita: 1.3.2.1.04.0.1.01 Fonte: 2040		230.000,00
Receita: 1.9.9.9.03.0.1 Fonte: 1551		28.000,00
	Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de outubro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 4.862/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.358/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve e

D E C R E T A: